

Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Orçamento e Finanças

Data: 02 de abril de 2020

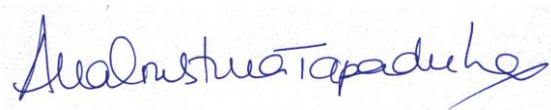
N. Refª : PARC-000076-2020

**Assunto:** PROJETO DE LEI Nº 269/XIV/1ª - impede as instituições bancárias de cobrar quaisquer comissões pelas operações realizadas através de aplicações digitais ou plataformas *on line*, enquanto se determinar ou solicitar isolamento social, decorrente da covid-19

Tendo tido conhecimento da iniciativa acima mencionada, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

A handwritten signature in blue ink, reading 'Ana Cristina Tapadinhas', is written over a light blue grid background.

(Ana Cristina Tapadinhas)

O enquadramento destas propostas assenta nos dados reportados pela imprensa acerca do peso das comissões bancárias nos resultados dos bancos e nas diversas intervenções da Deco Proteste sobre o tema. A base para as propostas é a necessidade da adoção de medidas de isolamento e, por conseguinte, do desvio da utilização de ATMs e pagamentos em dinheiro para meios eletrónicos à distância (online). É feita a comparação com os serviços disponíveis em caixas automáticas da rede Multibanco.

A proposta d'Os Verdes pretende proibir temporariamente a cobrança de quaisquer comissões ou taxas relacionadas com operações realizadas através de aplicações digitais ou de plataformas *online*.

#### Apreciação na generalidade

Os bancos têm vindo a cobrar comissões crescentes sobre a utilização dos meios de movimentação de contas à distância, nomeadamente, as transferências realizadas através dos respetivos sítios de *homebanking*. Isto aconteceu após um período em que estas operações foram gratuitas, por forma a incentivar o seu uso, em contrapartida do recurso ao balcão, permitindo às instituições bancárias uma significativa redução de custos com pessoal e agências. Semelhante processo aconteceu com os serviços disponibilizados por plataformas eletrónicas como o MB Way, em que são já várias as instituições bancárias que cobram pela sua utilização.

Considerando os tempos excecionais que vivemos, em que a população está sujeita a regras de confinamento e isolamento social, sendo desaconselhadas deslocações aos bancos ou caixas automáticas para realizar as mais diversas operações, por questões de segurança e saúde pública, a alternativa para realizar estas principais operações de movimentação de uma conta bancária são os portais dos bancos na internet. Neste canal, as comissões cobradas são, maioritariamente e como temos vindo a denunciar, de valor desproporcionado em relação ao serviço prestado, por isso defendemos a sua inexistência ou limitação.

Neste sentido, e considerando o enquadramento atrás referido, consideramos que as operações realizadas através do *homebanking* e de plataformas eletrónicas deveriam estar isentas de custos enquanto esta situação de confinamento e de limitação de deslocação da população se mantiver.

Notamos também que algumas instituições bancárias já anunciaram igual medida, o que acaba por se tornar penalizador para os clientes cujos bancos não tomaram igual iniciativa.

**Neste enquadramento, a DECO concorda genericamente com esta proposta.** Consideramos, porém, que esta carece de especificação quanto aos serviços pelos quais não se poderá cobrar comissões.

A comparação enunciada com os serviços disponíveis em caixas automáticas da rede Multibanco, operada pela SIBS, poderá servir como base para essa especificação, enunciando esses serviços ou referindo-os como o conjunto. Seria o caso dos serviços mais relevantes neste âmbito de isolamento, as transferências intrabancárias e interbancárias, SEPA ou imediatas.